

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 12, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a aplicação da Orientação normativa nº 34/2011 da AGU no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

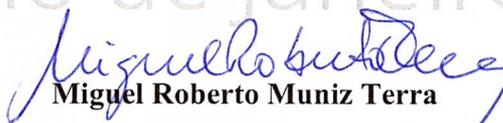
O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 1.953, de 26 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 208, de 28 de outubro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica dispensada a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta nas hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassam os fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei. A dispensa de publicação justifica-se em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade.

Art. 2º Tais dispensas de publicação encontram-se de acordo com a orientação normativa nº 34, de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União (AGU) na qual afirma que valendo-se dos princípios constitucionais da eficiência e da razoabilidade, entende-se que pode ser aplicado o princípio da economicidade para afastar unicamente a necessidade de publicação do ato de ratificação da autoridade superior que concordou com a contratação direta fundada nos incisos III e seguintes do art. 24 e do art. 25 da Lei de Licitações, quando tratar-se de contratações dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro



Miguel Roberto Muniz Terra
Pró-Reitor de Administração e Planejamento